

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 12.000.000.000,00 (Doze bilhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de dezembro de 1991

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de dezembro de 1991.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
18	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA		
09.05	CORPO DE BOMBEIROS		
4.1.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000.000.000,00
	SUB-TOTAL		12.000.000.000,00
	TOTAL		12.000.000.000,00
	ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL
	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE		
06.30.178.2.738		12.000.000.000,00	12.000.000.000,00
TOTALS ...		12.000.000.000,00	12.000.000.000,00

TABELA 2 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
18	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
18.05	CORPO DE BOMBEIROS		
	TOTAL	12.000.000.000,00	
4A.	QUOTA	12.000.000.000,00	

DECRETO Nº 34.452, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem o artigo 7º, e o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, alterado pelo artigo 1º, da Lei nº 7.525, de 30 de outubro de 1991;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 741.182.625,00 (Setecentos e quarenta um milhões, cento e oitenta e dois mil, seiscentos e trinta e cinco cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 104.200.000,00 (Cento e quatro milhões e duzentos mil cruzeiros), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e

II — Cr\$ 636.982.635,00 (Seiscentos e trinta e seis milhões, novecentos e oitenta e dois mil, seiscentos e trinta e cinco cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, alterado pelo artigo 1º, da Lei nº 7.525, de 30 de outubro de 1991.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de dezembro de 1991

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Carlos Renato Barnabé

Secretário Adjunto,

Respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda

Walter Kufel Júnior

Secretário Adjunto,

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de dezembro de 1991.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
09	SECRETARIA DA SAUDE		
09.06	COORDENACAO DE REGIOES DE SAUDE 1		
3.2.3.1	SUBVENCOES SOCIAIS		741.182.635,00
	SUB-TOTAL		741.182.635,00
	TOTAL		741.182.635,00
	ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL
	ATEMO. MEDICO AMBULATORIAL HOSPITALAR		
13.75.429.2.126		741.182.635,00	741.182.635,00
TOTALS ...		741.182.635,00	741.182.635,00

TABELA 2 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
09	SECRETARIA DA SAUDE		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
09.06	COORDENACAO DE REGIOES DE SAUDE 1		
	TOTAL	741.182.635,00	
4A.	QUOTA	741.182.635,00	

DECRETO Nº 34.453, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem o artigo 7º, e o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, alterado pelo artigo 1º, da Lei nº 7.525, de 30 de outubro de 1991;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 382.308.706,00 (Trezentos e oitenta e dois milhões, trezentos e oito mil, setecentos e seis cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 41.557.504,00 (Quarenta e um milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil e quinhentos e quatro cruzeiros), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1991, e

II — Cr\$ 340.751.202,00 (Trezentos e quarenta milhões, setecentos e cinquenta e um mil e duzentos e dois cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, alterado pelo artigo 1º, da Lei nº 7.525, de 30 de outubro de 1991.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de dezembro de 1991

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Carlos Renato Barnabé,

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de dezembro de 1991.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
09	SECRETARIA DA SAUDE		
09.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
4.1.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		382.308.706,00
	SUB-TOTAL		382.308.706,00
	TOTAL		382.308.706,00
	ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL
	COORDENACAO ADMINISTRACAO GERAL DA PASTA		
13.75.021.2.073		382.308.706,00	382.308.706,00
TOTALS ...		382.308.706,00	382.308.706,00

TABELA 2 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
09	SECRETARIA DA SAUDE		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
09.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
	TOTAL	382.308.706,00	
4A.	QUOTA	382.308.706,00	

DECRETO Nº 34.454, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, alterado pelo artigo 1º, da Lei nº 7.525, de 30 de outubro de 1991;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 314.747.031,00 (Trezentos e quatorze milhões, setecentos e quarenta e sete mil e trinta e um cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de dezembro de 1991

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Carlos Renato Barnabé

Secretário adjunto respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de dezembro de 1991.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
09	SECRETARIA DA SAUDE		
09.05	COORDENACAO DE REGIOES DE SAUDE 5		
4.2.1.0	ADQUISICAO DE INOVEIS		314.747.031,00
	SUB-TOTAL		314.747.031,00
	TOTAL		314.747.031,00
	ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL
	ADMINIST.E MANUTENCAO SISTEMA DE SAUDE		
13.75.021.2.197		314.747.031,00	314.747.031,00
TOTALS ...		314.747.031,00	314.747.031,00

TABELA 2 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
09	SECRETARIA DA SAUDE		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
09.05	COORDENACAO DE REGIOES DE SAUDE 5		
	TOTAL	314.747.031,00	
4A.	QUOTA	314.747.031,00	

DECRETO Nº 34.455, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem o artigo 7º, e o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, alterado pelo artigo 1º, da Lei nº 7.525, de 30 de outubro de 1991;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 8.908.450.000,00 (Oito bilhões, novecentos e oito milhões e quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do Parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 4.741.854.416,00 (Quatro bilhões, setecentos e quarenta e um milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e dezesseis cruzeiros), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e

II — Cr\$ 4.166.595.584,00 (Quatro bilhões, cento e sessenta e seis milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro cruzeiros) nos termos do inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, alterado pelo artigo 1º, da Lei nº 7.525, de 30 de outubro de 1991.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de dezembro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Carlos Renato Barnabé

Secretário Adjunto Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de dezembro de 1991.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
18	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA		
18.04	POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SAO PAULO		
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES		8.908.450.000,00
	SUB-TOTAL		8.908.450.000,00
	TOTAL		8.908.450.000,00
	PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL
	UNIDADES DE POLIC.MILITAR-OBRES E INSTAL		
06.30.177.1.225		8.908.450.000,00	8.908.450.000,00
TOTALS ...		8.908.450.000,00	8.908.450.000,00

TABELA 2 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
18	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
18.04	POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SAO PAULO		
	TOTAL	8.908.450.000,00	
4A.	QUOTA	8.908.450.000,00	

DECRETO Nº 34.456, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria do Trabalho e da Promoção Social, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem: o artigo 7º, e o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, alterado pelo artigo 1º, da Lei nº 7.525, de 30 de outubro de 1991;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 6.456.000,00 (Seis milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria do Trabalho e da Promoção Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do Parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I — Cr\$ 4.466.000,00 (Quatro milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil cruzeiros), conforme dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e

II — Cr\$ 1.990.000,00 (Hum milhão e novecentos e noventa mil cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, alterado pelo artigo 1º, da Lei nº 7.525, de 30 de outubro de 1991.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.